



UNIVERSIDADE FE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080. 069820/2015-63

DISPENSA DE LICITAÇÃO №: 1287/2015

CONTRATO Nº 1921 2015

CONTRATANTE:

UFSC/PROAD/DPC/CCF

NL/SIAFINO 37812015

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, **Prof. Rogério Cid Bastos**, CPF nº. 401.425.409-78 CI nº.;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade — Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo deu Superintendente, Sr. Gilberto Vieira Ângelo, CPF nº 179.758.409-04, Cl nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato.

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto no 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **FUNDAÇÃO** para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Extensão: "Avaliação de Tecnologias de Próteses de Quadril", conforme o Plano de Trabalho (Anexo I), financiado com recursos do FNS-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
 - 2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

MA

) AL

Página 1



2.2.1. À UFSC:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À FUNDAÇÃO:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à UFSC/PROAD;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com o Decreto nº 8.241, de 21 de março de 2014;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$ 1.760.000,00 (Um milhão setecentos e sessenta mil reais) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes

R

J.M.



condições:

- § 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- § 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal e utilizados durante a sua execução;
- § 3º. A **FUNDAÇÃO** não efetuará devolução das taxas para a UFSC, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

"§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos projetos envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, previstos em regulamentação específica, e de organizações sociais sem fins lucrativos de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico e social" (Art. 41, §2º Resol. № 003/CUn/2009).

§ 4º. Ressarcir a UFSC, por meio de Guia de Recolhimento Única à conta do Tesouro Nacional, o valor correspondente a 1% (um por cento) dos recebimentos financeiros aplicados nos projetos realizados Universidade em parceria com as Fundações de Apoio, a título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, conforme Acórdão n. 2731/2008-TCU/Plenário.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 10.302.2055.8636.0001, PTRES 091356, Fonte 6151000000 e Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
 - a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - c) relação de pagamentos;
 - d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
 - e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
 - f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
 - g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros

passagei

D/X



comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da UFSC através do Conselho de Curadores;

- 6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 6.4. A FUNDAÇÃO deverá restituir à UFSC, por meio de GRU Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final:
- 6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela FUNDAÇÃO, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a FUNDAÇÃO de celebrar Contratos com a UFSC pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da FUNDAÇÃO, ficando expressamente vedado o seu repasse para a UFSC;

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a FUNDAÇÃO.
- 8.2. A FUNDAÇÃO obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para UFSC, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

<u>CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO</u>

- 9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;
- 9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
 - a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publiçação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;

Página 4



- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo;
- 9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

- 10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará a uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

"Atesto o recebime	ento d	do(s)	bem	(s)	ou	a
prestação dos servi	iços in	dicado	(s) n	esta	no	ta
fiscal/fatura, adqui	iridos	com	rec	ursos	; (dc
CONTRATO/PROAD n		J	÷			
2						
(Assinatura, no	ome e/o	ou cari	mbo)′	,		

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA</u> EXECUÇÃO DO PROJETO

- 11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **UFSC** designa como:
 - a) O(a) Professor(a) Julio Apolinário Cordioli, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento EMC/CTC, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 2673226, telefone 37219227, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

Coordenador:

b) O(a) Professor(a) Carlos Rodrigo de Mello Roesler, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de Engenharia Mecânica, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1807335, telefone (048) 37218159, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

W.



11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;
- 13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
 - a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
 - b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
 - c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **UFSC** nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 12/12/2017, data limite de vigência estabelecida na Descentralização de Crédito ou Convênio que originou a presente transferência de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **FUNDAÇÃO** autorizará a **UFSC** a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

DM





A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 11 de Majo de 2016.

Rogério Cid Bastos Pró-Reitor de Extensão

Gilberto Vieira Ângelo Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:

NOME:

David Arruda Husadel

CPF:

Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC Portaria nº 1821/2015/GR

RG: Portaria nº 1821/2015/GI

NOME:

Claiton Kley Varela CPF: 020.360.429-61

CPF:

Técnico de Projetos - FAPEU



PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente							CGC	
FUNDAÇÃO DE AMPARO À	PESQUISA	E EXT	ENSÃO UN	IIVERSITÁRIA	4 - F	APEU	83.476	.911/0001-17
Endereço								
CAMPUS UNIVERSITÁRIO -	-TRINDADE	- CAI	XA POSTA	L 5153				
Cidade		UF	CEP		DDI	D/Telefone		EA
FLORIANÓPOLIS	v	SC	88.040-9	70	500	8) 331-9090		PRIVADA
Conta Corrente	Banco			Agência		Praça de P	agamen	to
	Brasil			3582-3		FLORIANÓ		
Nome do Responsável							CPF	
GILBERTO VIEIRA ÂNGELO							179	.758.409-04
CI/Órgão Exp.	Cargo			Função			Matrícu	ıla
122.899-4 SUPERINTENDENTE SUPERINTENDENTE								
Endereço								
RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107 88.015-231						3.015-231		

2 - OUTROS PARTICIPES

CGC	EA
	CEP
	CGC

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Período de Execução	
Aquisição de equipamentos e material permanente para o projeto Avaliação de Tecnologias de Próteses de Quadril	Início Assinatura	Término Dezembro/2017

Objeto:

Dar continuidade e aprofundar as pesquisas iniciadas para determinar as principais características tecnológicas de design, material e processamento de próteses de quadril que implicam em resultados clínicos mais satisfatórios quando comparadas com outras tecnologias existentes. Realizar avaliações dimensionais, testes de composição química, e ensaios mecânicos/tribológicos, seguindo diretrizes normativas e/ou novas metodologias desenvolvidas especificamente no projeto, a fim de identificar parâmetros tecnológicos que contribuam para a segurança e a eficácia destes produtos médicos. Recomendar e subsidiar as melhorias de projeto das próteses nacionais para impulsionar a indústria de implantes para ATQ do Brasil.







ANEXO I PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA			ICADOR ÍSICO	DUR	AÇÃO
	FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMI NO
1	I	Execução do Projeto "Avaliação de Tecnologias de Próteses de Quadril" (projeto detalhado anexo)		-	Assim.	12/17

5 -PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

	NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL		
4490-52	Equipamentos – Materiais Permanentes (orçamento detalhado anexo)	1.760.000,00	1.760.000,00	
	TOTAL GERAL	1.760.000,00	1.760.000,00	

Página 9

Elaborado pelo Departamento de Projetos, Contratos e Convênios/PROAD



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA ANEXO I PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00 CONCEDENTE

Meta	Janeiro/16	Fevereiro/16	Março/16	Abril/16	Maio/16	Junho/16
1						150.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 11/05/2016

Local e Data

Proponente Gilberto Vieira Ângelo RG: 122.899-4 SSP/SC

CPF: 179.758.409-04 Superintendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 11/05/2016

Local e Data

Concedente de Extensão



Hospital Universitário Universidade Federal de Santa Catarina F.: (48) 3721.8159, Florianópolis – SC



Florianópolis, 24 de novembro de 2015.

Ref.: proposta FNS n° 83899.5260001/15-017 – despesa corrente

Título do projeto: Avaliação de Tecnologias de Próteses de Quadril

Valor total: R\$1.760.000,00

ORÇAMENTO:

Material de consumo:

Itens	Quant.	Valor Un. (R\$)	Valor total (R\$)
Insumos para operação dos ensaios laboratoriais (lixas, panos, lubrificantes, pasta de diamante, cimento ósseo, óleo refrigerante, ferramentas, cola de prata, cola de carbono, suporte de alumínio, disco de corte, reagentes, gás, vidrarias, outros)	100	1.150,00	115.000,00

Servicos de terceiro - pessoa jurídica:

Itens	Quant.	Valor Un. (R\$)	Valor total (R\$)
Serviços de usinagem	20	4.000,00	80.000,00
Frete / Correios / Transporte	10	1.150,00	11.500,00
DOACI FAPEU (10%)	1	176.000,00	176.000,00
Ressarcimento UFSC (1%)	1	17.600,00	17.600,00
Serviço de calibração dos equipamentos	10	4.500,00	45.000,00
contratação de ensaios / análises de fornecedor privado	10	7.000,00	70.000,00
Manutenção / conserto de equipamentos	16	3.750,00	60.000,00
Inscrição Congresso / Cursos	5	3.780,00	18.900,00







Hospital Universitário Universidade Federal de Santa Catarina F.: (48) 3721.8159, Florianópolis – SC



Passagens Nacionais

Itens	Quant.	Valor Un. (R\$)	Valor total (R\$)
Passagens Nacionais	15	2.000,00	30.000,00

Passagens Internacionais

Itens	Quant.	Valor Un. (R\$)	Valor total (R\$)
Passagens Internacionais	10	4.000,00	40.000,00

Diárias Nacionais

Itens	Quant.	Valor Un. (R\$)	Valor total (R\$)
Diárias Nacionais	30	350,00	10.500,00

Diárias Internacionais

Itens	Quant.	Valor Un. (R\$)	Valor total (R\$)
Diárias Internacionais	50	1.330,00	66.500,00

Bolsa para professores UFSC:

Nome	SIAPE	Títulação	Númeo de meses / valor mensal	Função no projeto
Carlos Rodrigo de Mello Roesler	1807335	Dr. Eng.	24 / R\$4.950,00	Coordenador/Biomecânica Ortopédica e Tecnologia de Implantes
Eduardo Alberto Fancello	1160209	DSc.	24 / R\$2.650,00	Pesquisador/ Modelamento em Biomecânica
Ari Digiácomo Ocampo Moré	574008	Dr. Med.	24 / R\$2.650,00	Pesquisador/Biomecânica Ortopédica
Gean Vitor Salmoria	1363373	Dr. Eng.	24 / R\$2.650,00	Pesquisador/ Biomateriais
Edison da Rosa	1156057	Dr. Eng.	24 / R\$2.650,00	Pesquisador/ Fadiga e Fratura de Materiais Biomédicos
TOTAL			R\$373.200,00	

Bolsa para pesquisadores INT:

Nome	SIAPE	Títulação	Númeo de meses / valor mensal	Função no projeto
Ibrahim de Cerqueira Abud	662444	Ms	24 / R\$2.000,00	Pesquisador / Metalurgia
leda Maria Vieira Caminha	662436	Dr.	24 / R\$2.000,00	Pesquisadora / Metalurgia
TOTAL			R\$96.000,00	1/





Hospital Universitário Universidade Federal de Santa Catarina F.: (48) 3721.8159, Florianópolis – SC



Bolsa para alunos:

Nome	Matrícula	Nível	Númeo de meses / Valor mensal	Função no projeto
André Luiz Almeida Pizzolatti	201400844	Pós Grad.	24 / R\$1.333,33	Auxílio em análise dos carregamentos biomecânicos
Gabriel Duarte Bertoli	201502485	Pós Grad.	24 / R\$729,16	Análise morfológica de polímeros
Henrique Schappo	201501547	Pós Grad.	24 / R\$729,16	Análise de desgaste de polímeros
Wagner Barbosa de Medeiros Junior	201102017	Pós Grad.	-	Análise de superfícies de desgaste
Lucas Menegotto Asato	13200544	Grad.	24 / R\$400,00	Auxílio em ensaios mecânicos
Marcos Hisashi Napoli Nishioka	14100744	Grad.	24 / R\$400,00	Auxílio em ensaios mecânicos
Vinícius Oliveira dos Santos	13200929	Grad.	24 / R\$400,00	Auxílio em análise da estrutura de polímeros
TOTAL			R\$95.800,00	

Pesquisador Externo:

Nome	SIAPE	Titulação	Númeo de meses / Valor mensal	Função no projeto
Patrícia Ortega Cubillos	1715646	Dr.	24 / R\$ 3.500,00	Pesquisadora: Metalurgia de Materiais Biomédicos
TOTAL			R\$84.000,00	

Pessoal contratado (CLT) (Externos)

Nome	Contrat	Títulação / CPF	Númeo de meses / Salário Bruto + (encargos)	Função no projeto
Arthur Paiva Grimaldi Santos	FAPEU	Eng. Mat. / CPF 057.333.079-43	24 / R\$2.569,44 + (R\$2.569,44)	Desenvolvimento e realização de metodologias de ensaios mecânicos
Heitor Medeiros de Albuquerque Korndorfer	FAPEU	Eng. Mec. / CPF 072.995.699-73	24 / R\$2.569,44 + (R\$2.569,44)	Desenvolvimento e análise de resultados de ensaios mecânicos
Luiza de Araújo Lessa	FAPEU	Sec. Exec. / CPF 044.604.099-17	24 / R\$2.569,44 + (R\$2.569,44)	Gerenciamento de projeto e registro de dados
ΤΟΤΔΙ			R\$370.000,00	"







Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

NAGEFI - Núcleo de Análise Gerencial e Fiscal

IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS do projeto Avaliação de Tecnologias de Próteses de Quadril

Nome do projeto

Valor projeto:

1.760.000,00

razo em meses:	1.760.000,00		
**************************************	24 Carlos Rodrigo Roesler		
Cai	10000000 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	-	
1-14 ~	nit. Qtde	Total	
d /1			
- A	2,40 10	1.124,04	
		1 •	
7,144	94500 F		
		6.796,95	
	The same of the sa	2.404,60	
		3.083,40	
1 0	,03 4	2.932,13	
Contract Contract	,28 53	2.347,07	
moxarifado 204 tal Compras	,43 16	3.270,93	
rojetos Ur		21.959,11	
		Total	
	TOTAL TOTAL CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE P	3.394,66	
77,		15.938,28	
		•	
70,	Water Committee	6.112,78	
peração PJ 94,		25.447,95	
est.Contas 9.181, tal Projetos	58 2	18.363,15	
		69.256,83	
cursos Humanos Un	it. Qtde	Total	
Ts (pgtos) 60,		4.359,13	
lmissão 610,		1.831,74	
missão 1.093,	62 3	3.280,85	
al de RH		9.471,72	
ntabilidade Uni	it. Qtde	Total	
ntabilidade 34,i	09 554	18.886,63	
ntab.Fiscal 15,.	54 415	6.449,82	
al contabilidade		25.336,46	
anceiro Uni	t. Qtde	Total	
ntas a Pagar 30,		16.834,83	
emb/Sup.fundos 76,4		10.054,05	
ntas a Receber 205,		615,92	
nciliação 1.603,6		1.603,61	
l Financeiro		19.054,36	
ersos Uni	t. Qtde	Total	
slocamento -	0	Total	
cedim.Jurídicos 2.335,8		23.358,54	
ntratos 2.071,2		24.855,49	
uivamento 13,5		1.169,32	
ersas	0	1.105,32	
Diversos		49.383,36	
		43.363,36	

Total dos custos 194.461,83

Percentual da ReDOA 11,05% ReDOA/mês 8.102,58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA № 192/CCF/2015 DE 11 de Maio de 2016.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

RESOLVE:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.069820/2015-63 - Contrato nº 00192/2015.

JÚLIO APOLINÁRIO CORDIOLI
Professor Magistério Superior, CPF 00.427.698.928
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA/CTC (EMC)

Ulisses Irai Zilio

Diretor Departamento de Projeto: Contratos e Convênios DPC/PROAD Portaria 1005/2016/GR